

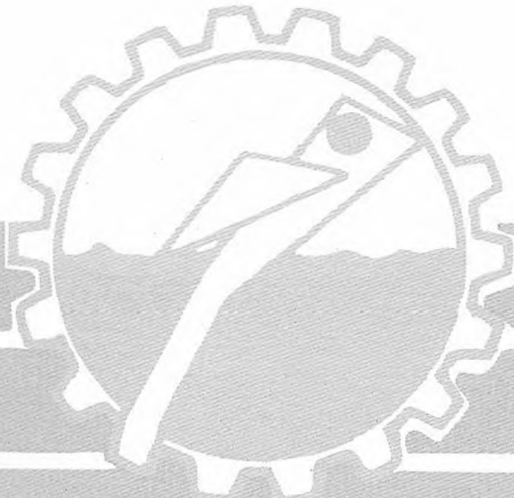
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

14 JUL 2006 10:35H

Nº Protocolo 323 / 006

Laura Coelho
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1115 / 2006

DE 28 / 06 / 2006

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

14 JUL 2006 10:35:11a

Nº Protocolo 323 / 006

Laurya Coelho
Rubrica Protocolista

LEI Nº 1.115, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Cria a "Comenda Municipal do Mérito Rodolfo Teófilo" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a "Comenda Municipal do Mérito Rodolfo Teófilo".

Art. 2º. Esta Comenda será conferida aos cidadãos que, pelas suas capacidades de iniciativas, pelos seus exemplos de coragem e por seus méritos excepcionais, no interesse e desenvolvimento do Município de Maracanaú, do Estado do Ceará ou do Brasil, nas áreas de assistência social, educação, saúde, segurança pública, política, jornalismo, empreendimento empresarial, esporte, cultura e justiça, se tenham tornado merecedoras desta distinção.

§ 1º. A concessão de cada Comenda Municipal do Mérito Rodolfo Teófilo será através de lei específica, de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhada em forma de Projeto de Lei ao Poder Legislativo para tramitação e votação conforme o Regimento Interno da Casa Legislativa.

§ 2º. Deverá constar na lei concessiva, o nome do agraciado, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e a indicação detalhada dos serviços prestados.

Art. 3º. As Comendas, em número máximo de 03 (três) por ano, serão entregues, no dia, hora e local a ser definido na lei concessiva de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, sendo as primeiras, a partir do ano de vigência desta Lei.

Art. 4º. A insígnia da Comenda consistirá numa medalha circular, tendo na face principal, ao centro, em realce, a efígie do rosto do patrono, circundado pela legenda "Comenda Municipal do Mérito Rodolfo Teófilo", com o ano da concessão, e no reverso, ao centro, em realce, o brasão do Município de Maracanaú, circundado pela legenda "Prefeitura de Maracanaú".

Parágrafo único. A medalha será pendente de uma fita da cor da bandeira oficial do Município de Maracanaú e colocada à esquerda do peito do agraciado.

Art. 5º. Aos homenageados, no ato de entrega da Comenda, será concedido um Diploma de Mérito alusivo à distinção.

Nertan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú - CE, CEP 61905430
www.maracanau.ce.gov.br



AFIXADO
EM: 28.06.2006

Câmara Municipal de Maracanaú
Mat. 475



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias no Orçamento vigente, alocadas ao Gabinete do Prefeito, e devidamente consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros seguintes.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 28 DE JUNHO DE 2006.

ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

AFIXADO

EM: 28/06/2006

Tânia Maria Nery
Mat. 2175

Nartan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 047/2006

Cria a “Comenda Municipal do Mérito Rodolfo Teófilo” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a “Comenda Municipal do Mérito Rodolfo Teófilo”.

Art. 2º. Esta Comenda será conferida aos cidadãos que, pelas suas capacidades de iniciativas, pelos seus exemplos de coragem e por seus méritos excepcionais, no interesse e desenvolvimento do Município de Maracanaú, do Estado do Ceará ou do Brasil, nas áreas de assistência social, educação, saúde, segurança pública, política, jornalismo, empreendimento empresarial, esporte, cultura e justiça, se tenham tomado merecedoras desta distinção.

§ 1º. A concessão de cada Comenda Municipal do Mérito Rodolfo Teófilo será através de lei específica, de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhada em forma de Projeto de Lei ao Poder Legislativo para tramitação e votação conforme o Regimento Interno da Casa Legislativa.

§ 2º. Deverá constar na lei concessiva, o nome do agraciado, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e a indicação detalhada dos serviços prestados.

Art. 3º. As Comendas, em número máximo de 03 (três) por ano, serão entregues, no dia, hora e local a ser definido na lei concessiva de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, sendo as primeiras, a partir do ano de vigência desta Lei.

Art. 4º. A insígnia da Comenda consistirá numa medalha circular, tendo na face principal, ao centro, em realce, a efígie do rosto do patrono, circundado pela legenda “Comenda Municipal do Mérito Rodolfo Teófilo”, com o ano da concessão, e no reverso, ao centro, em realce, o brasão do Município de Maracanaú, circundado pela legenda “Prefeitura de Maracanaú”.

Parágrafo único. A medalha será pendente de uma fita da cor da bandeira oficial do Município de Maracanaú e colocada à esquerda do peito do agraciado.

Art. 5º. Aos homenageados, no ato de entrega da Comenda, será concedido um Diploma de Mérito alusivo à distinção.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias no Orçamento vigente, alocadas ao Gabinete do Prefeito, e devidamente consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros seguintes.

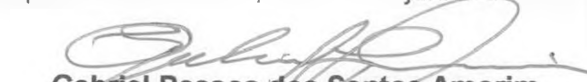


ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 27 de junho de 2006.


Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 038/06 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

